

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O      N<sup>o</sup> 940/90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2<sup>o</sup>, inciso III, do Decreto n<sup>o</sup> 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, § 2<sup>o</sup>, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto n<sup>o</sup> 12.228, de 22 de fevereiro de 1990, de reajuste de custos;

considerando os aumentos dos preços de insumos, necessários à produção dos serviços;

considerando a alteração nos padrões de alocação de mão-de-obra empregada na produção dos serviços, decorrente da redução, prevista em Acordos Coletivos, das jornadas de trabalho dos Rodoviários a partir de 1<sup>o</sup> de agosto de 1989;

considerando a necessidade de continuidade nos procedimentos relativos ao Caixa Único, envolvendo a apropriação de custos e medição dos serviços prestados, para a emissão de notas de Débito/Crédito, com vistas ao recolhimento ao Caixa e/ou pagamento às operadoras dos saldos devidos em cada período de medição;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos constante do processo administrativo n<sup>o</sup> 030.005.724 , e a sustentação oral, feita na 90<sup>a</sup> Reunião Ordinária do CTPC/DF, pelo Conselheiro Deoclécio Brito Hagel, por unanimidade,

*[Handwritten signatures in blue ink]*

## DISTRITO FEDERAL

### R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transportes públicos coletivos do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo nº 030.005.724/90.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter provisório, de novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

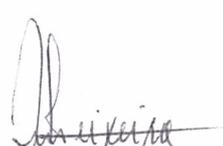
#### DISTRITO FEDERAL - CUSTOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DO CAIXA ÚNICO

EMPRESA	SERVIÇOS PRESTADOS A PARTIR DE 01/03/90	
	PLANILHA "A" (Cr\$/Km)	PLANILHA "B" (Cr\$/Km)
Alvorada	46,8889	44,1569
Planeta	43,8730	41,2220
TCB	46,0931	43,3993
VIPLAN	42,6483	39,9447

3. Recomendar ao Departamento de Transportes Urbanos a adoção de medidas que visem a apropriação dos custos reais de mão-de-obra, necessária a determinação dos custos definitivos a serem posteriormente propostos ao Senhor Governador para substituição dos valores referidos no item anterior.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de abril de 1990.

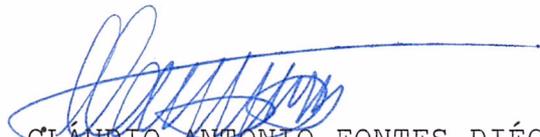
  
PEDRO MAURICIO C. TEIXEIRA  
Presidente

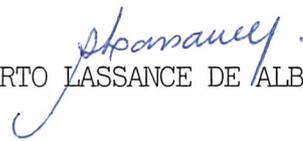
  
DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL  
Membro

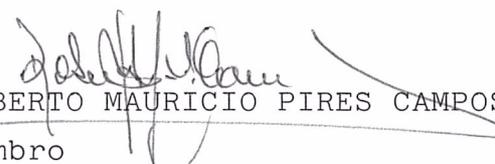

DISTRITO FEDERAL

(cont. da Res. nº 940/90 - CTPC/DF)

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE  
Membro

  
DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

  
ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS  
Membro

  
IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro

  
MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

  
ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

